DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 4 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 062/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

Edital DVACAD 062/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 04/11/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/12/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1264265, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Didática, Teorias do Currículo e Prática de Ensino, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. A contribuição da Didática na organização e no planejamento do trabalho pedagógico na escola pública de educação básica

II. Didática e Formação de Professores: tendências e desafios

III. Novos temas para o ensino e a pesquisa em Didática: educação inclusiva, questões étnico raciais e sustentabilidade socioambiental

IV. A Didática, a organização do ensino e as Tecnologias Digitais da Comunicação e Informação

V. A Didática e as dimensões do Projeto Político Pedagógico: entre o instituído e o instituinte

VI. Didática, prática de ensino e estágio curricular: dimensões formativas

VII. Pedagogia, Formação de Professores e Didática: nexos articuladores

VIII. Políticas de Currículo: questões teórico-metodológicas

IX. Gênese dos estudos sobre currículo no Brasil e as teorias tradicionais, críticas e pós-críticas

X. As políticas curriculares e as implicações para a formação de professores da Educação Básica no Brasil

XI. Currículo: uma questão de saber, poder e identidade

XII. O conhecimento no currículo da Educação Básica e as práticas pedagógicas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

II – 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

b) prova didática - peso 03

c) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos físicos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo

candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (Processo 2025.1.220.59.7)

Resumo do Edital em Língua Inglesa: PUBLIC NOTICE DVACAD 062-2025

POSITION OPPORTUNITY: PhD Professor at the University of São Paulo-Brazil

SPECIFIC AREA: Didactics, Curriculum Theories and Teaching Practice,

MAIN AREAS: Education

INSTITUTION: Department of Education, Information and Communication/FFCLRP/University of São Paulo

CALL FOR APPLICATIONS FOR A PUBLIC EXAMINATION BASED ON ACADEMIC CREDENTIALS AND TESTS FOR THE PROVISION OF ONE (01) POSITION OF PROFESSOR (PHD LEVEL) IN THE DEPARTMENT OF EDUCATION, INFORMATION AND COMMUNICATION (DEDIC), SCHOOL OF PHILOSOPHY, SCIENCES AND LETTERS OF RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Director of the School of Philosophy, Sciences and Letters of Ribeirão Preto at the University of São Paulo hereby announces, pursuant to the decision made by the Superior Council in its ordinary session held on 30/10/2025, the opening of the application period for the public examination for one (01) position of Professor, MS-3 level, under the Full-Time Teaching and Research Dedication Regime (RDIDP), job number 1264265, with a monthly salary of BRL 16.353,01 (as of May 2025), in the field of Didactics, Curriculum Theories and Teaching Practice, within the Department of Education, Information and Communication, as per Article 125, paragraph 1 of the General Bylaws of USP, and in accordance with the program listed below:

Program Topics:

I. The contribution of Didactics to the organization and planning of pedagogical work in public basic education schools

II. Didactics and Teacher Training: trends and challenges

III. New themes for teaching and research in Didactics: inclusive education, ethnic-racial issues, and socio-environmental sustainability

IV. Didactics, the organization of teaching, and Information and Communication Digital Technologies

V. Didactics and the dimensions of the Political-Pedagogical Project: between what is established and what is being instituted

VI. Didactics, teaching practice, and curricular internship: formative dimensions

VII. Pedagogy, Teacher Training, and Didactics: connecting links

VIII. Curriculum Policies: theoretical and methodological issues

IX. The origin of curriculum studies in Brazil and traditional, critical, and post-critical theories

X. Curriculum policies and their implications for the teacher training in Basic Education in Brazil

XI. Curriculum: a matter of knowledge, power, and identity

XII. Knowledge in the Basic Education curriculum and pedagogical practices

The selected candidate will work at the Department of Education, Information and Communication, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at

https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, where registration applications must be made during the abovementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

A Pedagogia estuda a práxis educativa com vistas a formar a para uma Educação humanizadora. No momento o curso conta com 19 docentes, que ministram aulas na Pedagogia e em disciplinas pedagógicas junto aos Cursos de Licenciatura da Unidade e do Campus (Química, Biologia, Música, Enfermagem), bem como no bacharelado em Química e Fonoaudiologia. O objetivo geral é atender à reposição da vaga decorrente da aposentadoria compulsória (maio de 2025) da professora Noeli Prestes Padilha Rivas, responsável pela área de Didática, Teorias do Currículo e Prática de Ensino.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Justificativa: A reposição deste claro decorre de aposentadoria compulsória da docente que atua no Curso de Pedagogia, especificamente na área de Didática, Currículo e Prática de Ensino e atende aos pressupostos do Processo 24.1.464.59.2, especialmente os ofícios GR/CIRC/341, GR 346, assinados pelo magnífico Reitor, em 19/11/2024 e 25/11/2024, complementado pela Informação ATAc-001/2025/FFCLRP/USP. O tema em questão foi objeto de discussão e aprovação da destinação do claro no Conselho do DEDIC, no dia 16/1/2025. Assim, esta reposição é necessária para dar continuidade ao Projeto Pedagógico do Curso a fim de atender seus princípios.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Formação de pedagogas (os) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como de profissionais para as funções de gestão, coordenação e suporte pedagógico. As disciplinas que compõem a área desse concurso estão inseridas nos Núcleos de Estudos Básicos e Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos (Artigo 6º, Resolução CNE/CP nº1/2006), por meio do oferecimento das seguintes disciplinas:

• 5961012 - Didática I (Obrigatória, 4h aula, 20h ATPA, 60h total)

• 5961095 - Teorias do Currículo (Obrigatória, 4h aula, 1h trabalho, 90h total)

• 5961149 - Supervisão e Coordenação Pedagógica (Optativa, 2h aula, 30h total)

• 5961148 - Avaliação da Aprendizagem (Optativa, 2h aula, 2h trabalho, 90h total)

A médio e longo prazos, propor interações com docentes das áreas da Pedagogia e de outros Cursos de Licenciatura. Espera-se que o docente contribua efetivamente no aprimoramento do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, e demais cursos de Licenciatura; na revisão das estruturas curriculares; no estabelecimento de parcerias e convênios com escolas da rede pública, associações e organizações da sociedade civil da região; na formação continuada de professores; nos estágios curriculares e, também, na proposição de Projetos que incrementem a internacionalização/mobilidade estudantil.

Pesquisa e Inovação – Metas

A curto prazo, orientação de alunos em trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica e fomento a sua participação em eventos científicos e acadêmicos. A médio e longo prazos; participação em programa de pós-graduação; desenvolvimento de pesquisas; criação e ou manutenção de grupos de estudos e pesquisa; divulgação científica; submissão de projetos de pesquisa que contemplem editais/chamadas regulares ou específicas de agências de fomento públicas, como CNPq e FAPESP; participação em projetos de internacionalização. A inovação na Educação Superior envolve mudanças na organização do ensino universitário, impulsionadas por transformações sociais e reflexões sobre a missão da Universidade. Sua materialização inclui a avaliação do Projeto Pedagógico, a reconceptualização das disciplinas, a flexibilização curricular e a integração das TICs para atividades presenciais e remotas. Essas inovações visam atender às exigências do mundo do trabalho, fortalecer a formação de pedagogos e articular ensino, pesquisa e extensão.

Cultura e Extensão – Metas

A curto prazo, participação em comissões de ensino e extensão; orientação aos alunos em projetos de cultura e extensão. A médio e longo prazos, participação no corpo editorial de revistas científicas; em comitês de eventos científicos comitês/comissões editoriais; parcerias com as Secretarias de Educação e escolas públicas Gestão: Participação em comissões administrativas no âmbito da USP (curto, médio e longo prazos).

Impacto Esperado com a Contratação

Estabelecimento de parcerias Instituições de Educação, ampliando a relação universidade-escola pública. Fortalecimento do Programa de pós-graduação em Educação da Unidade, bem como aprovação de projetos junto às agências de fomento. É também esperado que as ações de cunho educacional e pedagógico resultem em possibilidades de inclusão social e reforcem as ações afirmativas em desenvolvimento na USP. Produzir conhecimento inovador e formar pesquisadores nos diversos níveis de ensino.